



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 385, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4122, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 130.000,00 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 130.000,00:

RECURSO 001 – LIVRE

13.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

04.331.0013.2.201 - DESPESAS GERAIS DA ADMINISTRACAO

(1711) 3.3.90.47 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS R\$ 130.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$ 130.000,00 na seguinte funcional programática:

RECURSO 001 – LIVRE

05.01 SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ADMINISTRACAO

**04.122.0005.2.008 - MANUTENCAO E PAGAMENTO DA FOLHA DE PESSOAL E
ENCARGOS E AQUISICAO DE TICKET ALIM**

(193) 4.6.91.71 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO R\$ 130.000,00

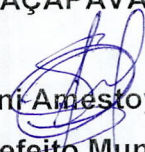
Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da secretaria com PASEP.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos
19 dias do mês de dezembro do ano de 2019.**

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

19/12/19
Cássia de Sena Freitas

Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1


Giovanni Amestoy da Silva
Prefeito Municipal